

**Resposta 24/06/2016 11:37:38**

Em atenção aos pedidos de esclarecimento da Empresa VETOR SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA - EPP. Entendido os questionamentos da empresa VETOR SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA - EPP como pedido de esclarecimento. Seguem as respostas: 1º- Requer que seja esclarecido qual o quantitativo deverá ser considerado para os produtos descritos nos itens 32 a 38, se o existente na Tabela do Anexo I ou na tabela do Anexo VIII, ou ainda, se na hipótese tais quantitativos deverão ser somados ou considerados independentes, justificando o porquê da referência divergente para os produtos e serviços: Resposta: Devem ser levado em consideração para composição dos valores da proposta a tabela do Anexo VIII, uma vez que fora realizada a retificação do Anexo VIII do Termo de Referência, Anexo I do Edital, por os itens 32 a 38 constatem valores anuais e não mensais. ademais este Anexo é onde deverá ser preenchido do memento do processo licitatório e apresentados os valores para os materiais e equipamentos. Desconsiderar o constante no Anexo I do Edital, Termo de Referência, pois o mesmo deverá sofrer a mesma retificação ocorrida no anexo VIII. 2º - Requer que seja esclarecido o quantitativo de pessoal a ser utilizado para a execução dos serviços: Resposta: O objeto da contratação, a exceção do posto de jardineiro, será realizada por m² conforme item 1.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital. Sendo levado em consideração para composição dos valores da proposta os índices de produtividade constantes do Art. 44 da Instrução Normativa MPOG nº 02/2008. Cabe ressaltar que conforme subitem 4.1.1.2 a limpeza da fachada envidraçada (externa) e das esquadrias (externas) será realizada semestralmente e por profissional devidamente treinado utilizando equipamento específico, seja balancim, jau ou outro equipamento desde que respeitadas as normas de segurança do trabalho. Conforme o Art. 21 da Lei nº 8666/93, no seu §4º, a reabertura do prazo do certame não será necessário quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.